



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2026

Data: 20 de março de 2026.

Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 49, de 18 de novembro de 2013, e da Lei Complementar nº 191, de 01 de fevereiro de 2023, para aplicar a Revisão Geral Anual à remuneração dos cargos comissionados e funções gratificadas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Bandeirantes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Os valores constantes do Anexo VIII da Lei Complementar nº 49, de 18 de novembro de 2013, correspondente ao símbolo CC-1, CC-2 e CC-3 que se reporta à remuneração dos Cargos Comissionados de livre nomeação da Administração Pública Indireta do Município de Bandeirantes ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente a Revisão Geral Anual de janeiro de 2025 a dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal